



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO PB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 309/2009

Altera a composição do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, passando o Artigo 5º da Lei nº 277/2007, de 26 de Dezembro de 2007 a vigorar com a redação seguinte, mantidos os seus parágrafos:

“Art. 5º - O Conselho-Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de 08 (oito) representantes e respectivos suplentes, do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, com a seguinte constituição:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social
- c) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

II – Representante do Poder Legislativo:

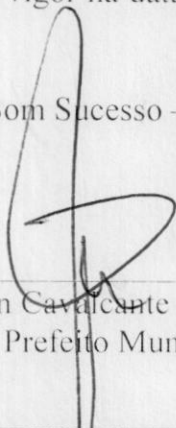
- a) Câmara Municipal de Vereadores

III – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR
- b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- c) Igreja Católica;
- d) Igreja Evangélica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PB, 04 de Dezembro de 2009.


Gilson Cavalcante de Oliveira
Prefeito Municipal